

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL

EDITAL nº 183/2021 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 74/2021, referente ao Auto de Infração nº 60/2021, tendo como Fornecedor (a) **NOVA CASA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (ESSENZA MOVELARIA)**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09.045.508/0001-80, por infração ao disposto nos art. 6º, incisos III, IV e VI; art. 30; art. 31; art. 35, inciso III; art. 39, inciso V e XII; art. 40; art. 47; e, art. 48, todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.
Londrina, 05 de novembro de 2021.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON-LD

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 050/2021 - CMAS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;
- A Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 27 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º- Cancelar a Inscrição de Nº114/2020 CMAS, da OSC Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO, inscrita no CNPJ sob Nº 51.549.301/0060-60, na modalidade Programa de Aprendizagem para adolescentes e jovens.

Art. 2º - Cancelar a Inscrição de Nº 113 /2020 CMAS, da OSC GERAR - Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, inscrita no CNPJ sob Nº 05.653.393/0011-28, na modalidade Programa de Aprendizagem para adolescentes e jovens.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 04 de novembro de 2021. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ERRATAS

No Relatório Parcial 2 do Pregão Eletrônico PG/SMGP-148/2021, publicado no [JOM 4469](#), onde se lê:

Fornecedor								
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI								
Bela Vista do Paraíso - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total